



**INTERESSADO:** SPU/BA

**PROCESSO:** 19739.141615/2021-21

**COMPRA**

**DISPENSA ELETRÔNICA – Dispensa de Licitação, art. 75 da Lei 14.133/2021.**

**OBJETO**

<b>OBJETO</b>	Contratação de pessoa jurídica para confecção de placas com as seguintes especificações: Altura: 1,15m x Largura: 1,80m. Fixada ao chão com suporte de madeira elevando-a a 2 metros de altura a partir da borda inferior. Deverá ser confeccionada em material com grau de resistência a intempéries condizente com a região em que se encontra, para atender as necessidades da SPU/BA
---------------	--

**JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

Em atendimento ao quanto requisitado no teor do Despacho SRA-BA-DRL, SEI (19971051) e em cumprimento ao PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00067/2021/COREPAMNE/PRU1R/PGU/AGU e Despacho CGOFI-SPU, de 28/10/2021, ambos anexos ao presente ofício, solicitamos os bons préstimos de V.Sa. no sentido de orçar a *confecção de 04 (QUATRO) placas para afixação em áreas de domínio da União*, conforme especificações do Ofício Circular SEI nº 3805, SEI (19859018) e especificação para a confecção de placas, SEI (19859102): "A placa deverá ter as seguintes especificações: **Altura: 1,15m x Largura: 1,80m**. Fixada ao chão com suporte de madeira elevando-a a 2 metros de altura a partir da borda inferior. Deverá ser confeccionada em material com grau de resistência a intempéries condizente com a região em que se encontra."

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade	QUANT.
01	PLACAS	22519	UN	04

Para fornecimento de produtos/materiais é necessário informar na proposta:

- Descrição do objeto, valor unitário e valor total;
- Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- prazo de entrega;
- garantia do serviço;
- marca do produto;
- data da emissão;
- validade da proposta;

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Projeto Básico .

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A aquisição supra será formalizada por meio de procedimento de Dispensa de Eletrônica, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, Decreto n.º 9.412 de 18 junho de 2018 pelo menor preço por item e na Portaria nº 306 de 13/12/2001, uma vez que não haverá fracionamento de despesa, isto é, não haverá contratação de mesma natureza até o final do exercício que ultrapasse o valor teto e toda a compra foi projetada para atender a SPU/BA neste período. Além do mais existe a economicidade uma vez não haverá gasto com toda uma estrutura licitatória.

**GARANTIA DO PRODUTO**

O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada neste Projeto Básico prevalecerá a maior.

**REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

**LOCAL, PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

a) Os materiais deverão ser entregues, na sua totalidade:

b) os materiais deverão ser entregues e instalados, nos endereços "final da Rua Vila Pena, Centro, Município de Alcobaça/BA (coordenadas geográficas S17°32'07.3" -

**W039°11'43.8")",** conforme Planta SPU-BA-NUCIP conforme SEI 21021576 ,presumindo-se que seja este o local a ser(em) fixada(s) a(s) placa(s). Caso o informado acima não seja suficiente, sugere-se que seja oficiada a AGU para solicitar ao Juízo informações complementares visando o fiel cumprimento do comando judicial.

## **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A entrega das placas deverá ser atestada pelo SPU/BA, que aferirá a sua conformidade conforme as especificações solicitadas através da Dispensa Eletrônica, Carta-Contrato e Proposta apresentada pela empresa vencedora.

O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, comprovará o seu recebimento imediato.

A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição do material rejeitado, no prazo de 24 horas, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido da Dispensa Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

O aceite/aprovação das placas pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.**

## **VIGÊNCIA**

O prazo de VIGÊNCIA será de 15 (quinze ) dias, após nota emissão da nota de empenho.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto previsto na forma descrita na Cotação de Preços e Carta-Contrato.

Manter, durante a vigência da Carta-Contrato, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.

Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções

Entregar e instalar o objeto na forma definida na Dispensa Eletrônica de Preços e Carta-Contrato

Substituir, às suas expensas, as partes do objeto da Dispensa Eletrônica de Preços e Carta-contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fornecer à Empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega

Fiscalizar, conferir e proceder o recebimento;

Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

## **SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às infrações e sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- pelo atraso na entrega do material ou instalação do equipamento em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material , caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços e Carta-Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada ocorrência.

As multas estabelecidas na alínea "e" podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão da Carta-contrato os casos previstos no Art. 137 a 138 da Lei nº. 14.133/2021, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº. 14.133/2021.

## **CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Licitações e Contratos, mediante a aplicação das disposições do Art. 89, "caput", da Lei 14133/2021 e alterações posteriores.

## **CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

O custo total estimado da aquisição é de R\$11.012,40 (onze mil doze reais e quarenta centavos) conforme pesquisa de preços através do Quadro Comparativo de Preços (documento SEI 27664874).

Informamos ainda, que a média de pesquisa de preços foi realizada seguindo o disposto na IN 73/2020 de 05 de Agosto de 2020, que atendem o Inciso I Art. 2º, ( Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), § 2º do Art. 2º, ( o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como, Inc. I, III e IV do Art. 5º.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a aquisição do material correrão por conta da seguinte: dotação orçamentária para o ano 2022:

**Unidade Orçamentária: 25101**

**Fonte: 0333**

**Programa de Trabalho: 2209**

**PTRES: 171767**

**Plano Interno: 06190SPU**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

**UG: 170083**

O presente Projeto Básico foi estruturado em conformidade com informações e legislação pertinente, atendendo assim as necessidades do material aludido, em atendimento à SPU/BA

ANAÍDE JOANA DA SILVA FERREIRA

SISUP/DRL/SRA/ME/BA

À Consideração Superior.

Daniele Moreira de Andrade Santos

SISUP/ DRL/SRA/ME/BA

Ao Senhor Ordenador de Despesa para ciência e aprovação.

Railton Lopes dos Santos

Chefe DRL/SRA/ME/BA

Ciente. Aprovo o presente Projeto Básico. Ao SISUP/DRL/SRA/ME/BA para as demais providências relativas a contratação com respaldo na legislação pertinente.

Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro

Superintendente Regional de Administração/ME/BA



Documento assinado eletronicamente por **Anaíde Joana da Silva Ferreira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 05/09/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Moreira de Andrade Santos, Chefe do Serviço**, em 05/09/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro, Superintendente de Administração**, em 05/09/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27739685** e o código CRC **5C464995**.

Referência: Processo nº 19739.141615/2021-21.

SEI nº 27739685